

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de dispensers para álcool gel de parede e porta papel toalha para instalação nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, vez que não houve recursos e a adjudicação pelo Pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO: 1. INFORMAR** que o Pregoeiro declarou **FRACASSADO** o item 02, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo preço unitário entre parênteses para o item indicado ofertado pela empresa adjudicatária:

IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP - CNPJ nº 26.690.808/0001-31 - item 01 (R\$23,40); Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

- 1) à Procuradoria Jurídica para lavratura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- 2) à Gestão Administrativa e Financeira da **FUMEC** para as demais providências.

Campinas, 02 de outubro de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

COMUNICADO SUSPENSÃO DE PREGÃO

Processo Administrativo nº FUMEC.2020.00000956-08

Interessado: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

Assunto: Pregão Eletrônico nº 042/2020

Objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de **VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA** nas unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ nº **57.500.902/0001-04**, através do Gestor Público da Área Administrativa e Financeira, nomeado como subscritor do Edital pela Portaria nº **110/2015** da Presidente, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO “SINE DIE”** do procedimento licitatório em epígrafe para análise de pedido de Impugnação. Oportunamente, será divulgada nova data para abertura da sessão pública da licitação.

Campinas, 05 de outubro de 2020
JULIO KATSUHIKO YOSHINO
 Gestor Público Adm. e Financeiro - FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2020.00001010-04

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária
 Pregão Eletrônico: 036/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **ÁLCOOL EM GEL** para as unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **BELLIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 45/2020, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

À área de Gestão Administrativa Financeira - **FUMEC** para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 05 de outubro de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2020.00001010-04

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária
 Pregão Eletrônico: 036/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **ÁLCOOL EM GEL** para as unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 47/2020, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

À área de Gestão Administrativa Financeira - **FUMEC** para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 05 de outubro de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo/SEI nº: 2018.00026704-31

Data: 7/08/2018

Interessado: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e Mobiliários de Campinas

CNPJ: 46.058.160/0001-92

IM: 153.023-2

Código Cartográfico nº: 3363.22.83.0720.00000

Assunto: Imunidade Tributária - Entidade Sindical - Extensão

DECISÃO

Defiro o pedido estendendo o reconhecimento da imunidade tributária do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e Mobiliário de Campinas ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, incidente sobre o imóvel inscrito sob o código cartográfico nº 3363.22.83.0720.0000, a partir de 01/01/2019, haja vista que o interessado se constitui em entidade sindical de trabalhadores que atende aos requisitos constitucionais e do CTN para fruição da imunidade tributária, possui reconhecimento de imunidade tributária em face desta Municipalidade, o imóvel integra seu patrimônio na matrícula 51631 / 3º CRI e faz parte do uso nas finalidades essenciais, nos termos do art. 150, VI, "c" e § 4º da Constituição Federal, art. 34, I, do Decreto Municipal nº 19.723/2017, art. 3º da Lei Municipal nº 11.111/2001 e Instrução Normativa SMF nº 006/2019.

Campinas, 02 de outubro de 2020

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
 RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo: 2015/03/23116

Data: 17/09/2015

Interessado: Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social - IPA-EAS

CNPJ: 43.586.122/0001-14

Assunto: Imunidade Tributária - extensão - IPTU/ ISS

Código Cartográfico: 3423.44.84.0111.01001, 3423.44.84.0077.01001,
 3423.44.84.0084.01001, 3423.44.64.0001.01001, 3423.44.84.0118.01001,
 3423.44.84.0170.01001

Inscrição Mobiliária: 29.217-6

DECISÃO

Declaro superado o objeto em relação à solicitação de extensão de imunidade tributária ao IPTU incidente sobre os imóveis inscritos sob os códigos cartográficos nº 3423.44.84.0111.01001, 3423.44.84.0077.01001, 3423.44.84.0084.01001, 3423.44.64.0001.01001 e 3423.44.84.0170.01001 e ao ISSQN relativo à inscrição mobiliária nº 29.217-6, porque estão gravados com a imunidade tributária. **Defiro** o pedido quanto à imunidade tributária do IPTU incidente sobre o imóvel inscrito sob o código cartográfico nº 3423.44.84.0118.01001 a partir do exercício de 2014, tendo em vista que a interessada se constitui em instituição de educação que possui reconhecimento de imunidade tributária nos autos do protocolo nº 2006/10/30854, conforme publicação no DOM de 30/05/2009, o imóvel passou a integrar seu patrimônio em 07/08/2009, e destina-se às suas finalidades essenciais, nos termos do art. 150, VI, "c" e § 4º da Constituição Federal, art. 9º e 14 do CTN, art. 58 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 006/2019.

Campinas, 02 de outubro de 2020

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
 RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI:PMC.2020.00047385-11

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: Edson Alves dos Santos

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 203,6688UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de 4, 5, 6 e 7 do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº 103.629-7, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI:PMC.2020.00047475-11

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: RAFAEL SCHMIDT LOURENÇO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 204,6790 UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de 4, 5, 6 e 7 do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº 106.629-3, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI:PMC.2020.00047544-79